



UNIBANCO
20 12 23

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EMERGENTES DE AUTORIZAÇÃO E DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

ENTRE

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A.,

ESSENTIA PCHS S.A.

E

ITAÚ UNIBANCO S.A.

DATADO DE
07/12/2023

rochaya – Formalização Contratos Itaú Unibanco

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Bechara De Rosa, Eduardo Bechara De Rosa, Estevam Borali, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Dayane Gomes Nunes Ferreira, Edison Vaner Furlan Filho e Juliano Piglieri Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Perfetto dos Santos e Alan Fernando Marques da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 748A-E8F6-92A2-B22D.



JUCESP PROTOCOLO
2.996.231/23-5



Pelo presente *Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de Máquinas e Equipamentos e de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes de Autorização e de Direitos Creditórios e Outras Avenças* ("Aditamento"), as partes abaixo (cada qual uma "Parte", e, em conjunto, as "Partes");

de um lado, como representante dos credores fiduciários:

A. TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário");

de outro lado, como Emissora:

B. SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Parte C, Jardim Europa, CEP 04536-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.533/0001-85, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente referida como "Emissora",

e, ainda, como acionistas da Emissora:

C. ESSENTIA PCHS S.A (atual denominação de CONTOUR GLOBAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.), sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "B", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Parte C, Jardim Europa, CEP 04536-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.802.794/0001-56, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente referida como "Essentia";

e, como interveniente anuente:

D. ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social, doravante simplesmente referida simplesmente como "Banco Mandatário"; e

rochaya – Formalização Contratos Itaú Unibanco

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Bechara De Rosa, Eduardo Bechara De Rosa, Estevam Borali, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Dayane Gomes Nunes Ferreira, Edison Vaner Furlan Filho e Juliano Piglieri Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Perfeito dos Santos e Alan Fernando Marques da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 748A-E8F6-92A2-B22D.

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Bechara De Rosa, Eduardo Bechara De Rosa, Estevam Borali, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Dayane Gomes Nunes Ferreira, Edison Vaner Furlan Filho e Juliano Piglieri Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Perfeito dos Santos e Alan Fernando Marques da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 748A-E8F6-92A2-B22D.

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1 Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o significado correspondente a eles atribuído no Contrato ou na Escritura de Emissão (conforme definido no Contrato). Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste Aditamento", "neste Aditamento" e "conforme previsto neste Aditamento" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma depreendido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

2. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

2.1 As Partes, em comum acordo, decidiram alterar o montante mínimo obrigatório para preenchimento da Conta Reserva, passando os itens 2.2 (v), 6.1.2 do Contrato e a 17.3 do 2º Aditamento a vigorar com a seguinte redação:

"2.2 [...]"

(v) todos os direitos de crédito, atuais ou futuros detidos pela Emissora com relação à Conta Reserva nº 61610-7, e titularidade da Emissora, mantida no Banco Mandatário, na agência nº 2001 não movimentável pela Emissora e movimentável unicamente pelo Banco Mandatário em cumprimento às determinações de Agente Fiduciário nos termos deste Contrato, que deverá (i) manter o montante mínimo de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) até 16 de novembro de 2023, (ii) após 16 de novembro de 2023 e até 31 de dezembro de 2024 (exclusive), não haverá obrigação de montante mínimo, ou seja a Emissora fica desobrigada em relação à manutenção de saldo nesta conta; e (iii) até 31 de dezembro de 2024 (inclusive) recompôr o novo montante mínimo de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), reajustados anualmente a partir de 31 de dezembro de 2024, pela variação do IPCA/IBGE no período. A partir de 16 de novembro de 2023, caso a Emissora não cumpra com qualquer obrigação referente às obrigações garantidas, previstas nos documentos da Emissão, não sanadas no respectivo prazo de cura, e se torne inadimplente, o montante mínimo obrigatório da Conta Reserva passará automaticamente a ser de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), devendo a Emissora compor tal saldo em até 1 (um) Dia Útil ("Conta Reserva" e em conjunto com as Ações, os Bens, os Direitos Emergentes, os Direitos Creditórios, a Conta Vinculada e a Conta Desembolso, os "Bens Dados em Garantia")."

"6.1 [...]"

6.1.2 Respeitado o montante mínimo de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) que deverá ser mantido na Conta Reserva nos termos abaixo, o saldo remanescente da integralização das Debêntures permanecerá retido na Conta Desembolso e somente será transferido para a Conta Movimento após o recebimento, pelo Banco Mandatário, de notificação do Agente Fiduciário atestando o implemento da Condição Suspensiva.

(i) O montante mínimo de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) deverá ser mantido na Conta Reserva até 16 de novembro de 2023, após o qual será liberado pelo Banco Mandatário à Conta Movimento mediante notificação do Agente Fiduciário nesse sentido.



(ii) A partir de 31 de dezembro de 2024, deverá ser mantido na Conta Reserva o montante mínimo de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), reajustados anualmente, a partir de 31 de dezembro de 2024, pela variação do IPCA/IBGE no período, sendo certo que Banco Mandatário não irá calcular o índice de correção, ou seja, deverá ser notificado pelo Agente Fiduciário para atualização do montante mínimo corrigido pelo índice informado.

(iii) A partir de 16 de novembro de 2023, caso a Emissora não cumpra com qualquer obrigação referente às obrigações garantidas, previstas nos documentos da Emissão, não sanadas no respectivo prazo de cura, e se torne inadimplente, o montante mínimo obrigatório da Conta Reserva passará a ser de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), devendo o Agente Fiduciário notificar imediatamente o Banco Mandatário e a Emissora nesse sentido. A Emissora deverá compor tal saldo em até 1 (um) Dia Útil da notificação pelo Agente Fiduciário."

17.3 [...] Atualização do endereço físico e telefone;

Se para o Banco Mandatário:

Itaú Unibanco S.A.

Endereço físico:

Avenida do Estado, 5533, 1º andar, bloco A, Mooca

CEP 03105-003

São Paulo - SP

Telefone: 4090-1471 Opção 1

3. AVERBAÇÕES

3.1 A Emissora deverá, às suas próprias e exclusivas expensas, obter a averbação deste Aditamento perante os cartórios de registro de títulos e documentos competentes do domicílio das Partes.

3.2 A Emissora compromete-se a entregar comprovações das averbações mencionados na Cláusula 3.1 acima ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) dias úteis contados desta data.

3.3 Todos e quaisquer custos, despesas taxas e/ou tributos das averbações aqui previstas serão de responsabilidade única e exclusiva da Emissora. Não obstante, o Agente Fiduciário poderá, a seu exclusivocritério e às custas e despesas da Emissora, providenciar os registros e demais formalidades aqui previstas em nome da Emissora, caso esta seja omissa em providenciar os registros nos prazos aqui previstos, a qual reconhece desde já como sendo líquidas, certas e exigíveis as notas de débito que venham a ser emitidas pelo Agente Fiduciário para pagamento dos custos e/ou despesas correspondentes. A Emissora deverá reembolsar o Agente Fiduciário por tais custos e/ou despesas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Emissora, da respectiva nota de débito.

rochaya – Formalização Contratos Itaú Unibanco

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Bechara De Rosa, Eduardo Bechara De Rosa, Estevam Borali, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Dayane Gomes Nunes Ferreira, Edison Vaner Furlan Filho e Juliano Piglieri Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Perfetto dos Santos e Alan Fernando Marques da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 748A-E8F6-92A2-B22D.



07/12/23

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato. Em caso de divergência entre os termos do Contrato e os deste Aditamento, prevalecerão os termos deste Aditamento.

4.2. O presente Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis do Brasil. As Partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para analisar e julgar as questões oriundas deste Aditamento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.3. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil ("Medida Provisória 2.200"), reconhecendo essa forma de contratação em meio digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

4.4. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 07/12/2023

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

rochaya – Formalização Contratos Itaú Unibanco

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Bechara De Rosa, Eduardo Bechara De Rosa, Estevam Borali, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Dayane Gomes Nunes Ferreira, Edison Vaner Furlan Filho e Juliano Piglieri Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Perfetto dos Santos e Alan Fernando Marques da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaideassinaturas.com.br/> e utilize o código 748A-E8F6-92A2-B22D.



(Página de Assinaturas Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de Máquinas e Equipamentos e de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes de Autorização e de Direitos Creditórios e Outras Avenças, entre Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A., Essentia PCHs S.A. e Itaú Unibanco S.A.)

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Estevam Borali
CPF: 370.995.918-78

Nome: Dayane Gomes Nunes Ferreira
CPF: 461.678.808-16

SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A.

Nome: Eduardo Bechara de Rosa
CPF: 166.813.598-17

Nome: Gilberto Luis P dos Santos Filho
CPF: 248.698.438-03

ESSENTIA PCHS S.A.

Nome: Eduardo Bechara de Rosa
CPF: 166.813.598-17

Nome: Gilberto Luis P dos Santos Filho
CPF: 248.698.438-03

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: Juliano Piglieri Neto

Nome: Edison V Furlan Filho

rochaya – Formalização Contratos Itaú Unibanco

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Bechara De Rosa, Eduardo Bechara De Rosa, Estevam Borali, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Dayane Gomes Nunes Ferreira, Edison Vaner Furlan Filho e Juliano Piglieri Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Perfeito dos Santos e Alan Fernando Marques da Silva.

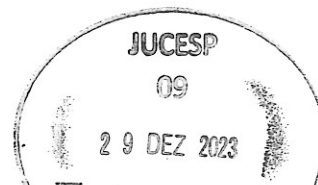
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 748A-E6F6-92A2-B22D.

(Página de Assinaturas Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de Máquinas e Equipamentos e de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes de Autorização e de Direitos Creditórios e Outras Avenças, entre Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A., Essentia PCHs S.A. e Itaú Unibanco S.A.)

Testemunhas:

Alan Fernando Marques da Silva

Felipe Perfetto do Santos



JUCESP

rochaya – Formalização Contratos Itaú Unibanco

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Bechara De Rosa, Eduardo Bechara De Rosa, Estevam Borali, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Dayane Gomes Nunes Ferreira, Edison Vaner Furlan Filho e Juliano Piglieri Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Perfetto dos Santos e Alan Fernando Marques da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 748A-E6F6-92A2-B22D.

8 Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Bechara De Rosa, Eduardo Bechara De Rosa, Estevam Borali, Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho, Dayane Gomes Nunes Ferreira, Edison Vaner Furlan Filho e Juliano Piglieri Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Perfetto dos Santos e Alan Fernando Marques da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 748A-E6F6-92A2-B22D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/748A-E8F6-92A2-B22D> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 748A-E8F6-92A2-B22D



Hash do Documento

D1336909B9D3B7DEF1D62E6861224154761334B12F11B939DB98A5AC9E0F860F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2023 é(são) :

- ☒ Eduardo Bechara De Rosa (Signatário - ESSENTIA PCHS SA atual denominação de CONTOUR GLOBAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES SA) - 166.813.598-17 em 07/12/2023 17:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Eduardo Bechara De Rosa (Signatário - SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A.) - 166.813.598-17 em 07/12/2023 17:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Estevam Boralí (Signatário - TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA) - 370.995.918-78 em 07/12/2023 17:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho (Signatário - SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A.) - 248.698.438-03 em 07/12/2023 17:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Gilberto Luis Peixoto Dos Santos Filho (Signatário - ESSENTIA PCHS SA atual denominação de CONTOUR GLOBAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES SA) - 248.698.438-03 em 07/12/2023 17:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Felipe Peretto dos Santos (Testemunha - DISO - Formalização) - 349.399.618-77 em 07/12/2023 17:03 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 07 2023 17:03:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.6102302 Longitude: -46.6162648 Accuracy: 13.481

IP 200.196.153.33

Assinatura:



Hash Evidências:

CB0DF4FDDDCDAA2D51BA52D30CF6F20A21E8E8D8AA48A80CCB7801E1F7C66B3A

- ✓ Dayane Gomes Nunes Ferreira (Signatário - TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA) - 461.678.808-16 em 07/12/2023 16:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Edison Vaner Furlan Filho (Signatário - DISO - Formalização) - 222.956.658-09 em 07/12/2023 16:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Juliano Piglieri Neto (Signatário - DISO - Formalização) - 126.248.318-27 em 07/12/2023 16:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Alan Fernando Marques da Silva (Testemunha - DISO - Formalização) - 182.747.218-96 em 07/12/2023 15:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

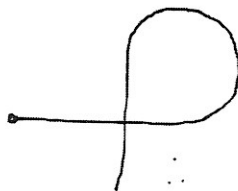
Evidências

Client Timestamp Thu Dec 07 2023 15:23:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6355584 Longitude: -46.6419712 Accuracy: 35375.87662979403

IP 200.196.153.155

Assinatura:



Hash Evidências:

B3BA07A4BC0B90EB88991A0DCD6F856B5AAFC645A5B0F93D251B15AB89870B90



UCLA
20 12 20